

Lei nº 1149 de 04 de agosto de 1976

**Abre crédito especial de CR.\$
1.900,00 para aquisição de ga
solina para o IBGE.**

**ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de -
São Paulo, e t a.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
abrir um crédito especial no valor de CR.\$1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros), no setor Encargos Ge
rais do Município, para atendimento de despesas com
aquisição de gasolina, por parte do IBGE local, para
complementação do Censo Agropecuário do Município.**

**Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito -
especial, de que trata o artigo 1º da presente lei,
fica reduzida da importância de CR.\$1.900,00 (Um //
mil e novecentos cruzeiros), a seguinte dotação orça-
mentária:**

236. 3111 - 03070212, 01 - Passoa Civil CR.\$1.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 04 de Agosto de 1976.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.